



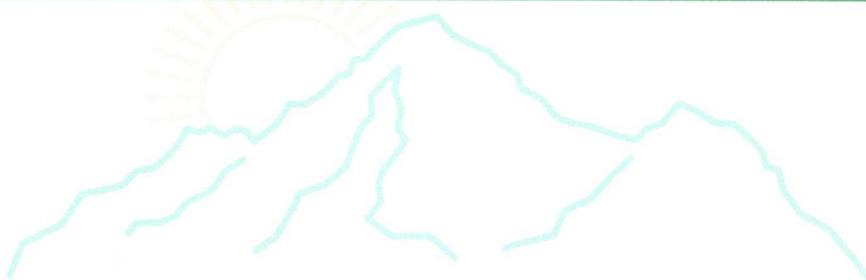
PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho,  
300, Centro, Luís Gomes/RN - CEP: 59.940-000  
CNPJ: 08.357.600/0001-13

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.29.0004DL

## DO OBJETO:

CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, BUFFET E COFFE BREACK DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DA SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO.



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO EDUILSON DA SILVA

**RECIBO TCE/RN**

**310082**

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

**VOLUME ÚNICO**



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº \_\_\_\_/2021/SMS

Luís Gomes/RN, 26 de novembro de 2021.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde durante o mês de dezembro do ano em curso.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se para atender a demanda dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde durante o mês de dezembro do ano em curso.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº \_\_\_\_/2021/SMEC

Luís Gomes/RN, 26 de novembro de 2021.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação durante o mês de dezembro do ano em curso.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se para atender a demanda dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação durante o mês de dezembro do ano em curso.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Educação



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ofício nº \_\_\_\_/2021/SMCAS

Luís Gomes/RN, 26 de novembro de 2021.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social durante o mês de dezembro do ano em curso.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se para atender a demanda dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social durante o mês de dezembro do ano em curso.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

Eliane Torres da Silva

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



# Gabinete do Prefeito de Luís Gomes

Ofício nº \_\_\_\_/2021/GRAPE

Luís Gomes/RN, 26 de novembro de 2021.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito durante o mês de dezembro do ano em curso.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se para atender a demanda dos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito durante o mês de dezembro do ano em curso.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria Gerusa da Silva  
Chefe de Gabinete



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ofício nº \_\_\_\_/2021/SMAP

Luís Gomes/RN, 26 de novembro de 2021.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se para atender a demanda dos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Feliciano Neto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

## Projeto Básico

DESTINADO A CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, BUFFET E COFFE BREAK DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

### JUSTIFICATIVA



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

A contratação justifica-se para atender a demanda dos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QDE
0001	Locação de cadeiras	UND	1.000
0002	Decoração para eventos de pequeno porte	UND	03
0003	Decoração para eventos de médio porte	UND	04
0004	Decoração para eventos de grande porte	UND	02
0005	Buffet	UND	200
0006	Coffe Breack	UND	150

2.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### DA INTRODUÇÃO

3. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

### OBJETIVOS DA SERVIÇO/CONTRATAÇÃO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

5. Contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Comunicar a pessoa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

6.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva execução dos serviços realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o profissional contratado executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Os serviços devem ser executados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

7.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

7.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

- 7.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 7.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Administração no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 7.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 7.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.10. A contratada deverá executar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

## DOS PRAZOS

8. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 8.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 8.2. O prazo de execução é a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral –  
2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 23 –  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO  
2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 50 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 213 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 369 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.** Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

**10.1.A** Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

**10.2.O** Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

**10.3.** Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

## DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

11. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao gestor da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Administração da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

## DO REAJUSTAMENTO

12. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

12.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

**13.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**13.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

**14.** Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

#### DO FORO COMPETENTE

**15.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 26 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



A:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

**PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação direta de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack, destinados aos eventos realizados pela Administração do Município de Luís Gomes/RN, durante o mês de dezembro de 2021, conforme especificações e quantitativos descritos no Projeto Básico.

<b>CPF</b> 029.972.614-22	<b>NOME</b> FRANCISCO EDUILSON DA SILVA
------------------------------	--

<b>ENDEREÇO</b> SÍTIO FAZENDA NOVA	<b>NÚMERO</b> 420
---------------------------------------	----------------------

<b>CEP</b> 59.945-000	<b>BAIRRO</b> ZONA RURAL	<b>MUNICÍPIO</b> MAJOR SALES	<b>UF</b> RN
--------------------------	-----------------------------	---------------------------------	-----------------

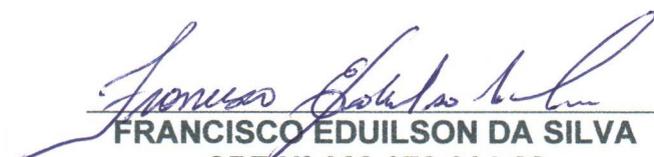
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Locação de cadeiras	UND	1.000	1,50	1.500,00
02	Serviço de decoração para eventos de pequeno porte	UND	03	500,00	1.500,00
03	Serviço de decoração para eventos de médio porte	UND	04	650,00	2.600,00
04	Serviço de decoração para eventos de grande porte	UND	02	1.600,00	3.200,00
05	Serviço de Buffet	UND	200	24,00	4.800,00
06	Serviço de Coffe breack	UND	150	13,00	1.950,00
Valor Total da proposta R\$. . . . .					15.550,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

PAGAMENTO: De acordo com a execução dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Major Sales/RN, 26 de novembro de 2021

  
FRANCISCO EDUILSON DA SILVA  
CPF Nº 029.972.614-22

A:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN



## PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação direta de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break, destinados aos eventos realizados pela Administração do Município de Luís Gomes/RN, durante o mês de dezembro de 2021, conforme especificações e quantitativos descritos no Projeto Básico.

<b>CPF</b> <b>851.554.114-91</b>	<b>NOME</b> <b>JOSÉ ERIVANILDO DA SILVA</b>		
<b>ENDEREÇO</b> <b>RUA BENJAMIN FRANCO</b>			<b>NÚMERO</b> <b>381</b>
<b>CEP</b> <b>59.945-000</b>	<b>BAIRRO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>MAJOR SALES</b>	<b>UF</b> <b>RN</b>

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Locação de cadeiras	UND	1.000	1,80	1.800,00
02	Serviço de decoração para eventos de pequeno porte	UND	03	535,00	1.605,00
03	Serviço de decoração para eventos de médio porte	UND	04	680,00	2.720,00
04	Serviço de decoração para eventos de grande porte	UND	02	1.700,00	3.400,00
05	Serviço de Buffet	UND	200	27,00	5.400,00
06	Serviço de Coffee break	UND	150	16,50	2.475,00
Valor Total da proposta R\$.....					17.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

PAGAMENTO: De acordo com a execução dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Major Sales/RN, 26 de novembro de 2021

  
**JOSE ERIVANILDO DA SILVA**  
**CPF Nº 851.554.114-91**



A:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

### PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação direta de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack, destinados aos eventos realizados pela Administração do Município de Luís Gomes/RN, durante o mês de dezembro de 2021, conforme especificações e quantitativos descritos no Projeto Básico.

<b>CPF</b> 874.947.524-04	<b>NOME</b> FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
------------------------------	--

<b>ENDEREÇO</b> RUA ANA ZITA GERMANO	<b>NÚMERO</b> 13
---	---------------------

<b>CEP</b> 59.945-000	<b>BAIRRO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> MAJOR SALES	<b>UF</b> RN
--------------------------	-------------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Locação de cadeiras	UND	1.000	2,00	2.000,00
02	Serviço de decoração para eventos de pequeno porte	UND	03	550,00	1.650,00
03	Serviço de decoração para eventos de médio porte	UND	04	700,00	2.800,00
04	Serviço de decoração para eventos de grande porte	UND	02	1.650,00	3.300,00
05	Serviço de Buffet	UND	200	25,00	5.000,00
06	Serviço de Coffe breack	UND	150	15,00	2.250,00
Valor Total da proposta R\$.....					17.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

PAGAMENTO: De acordo com a execução dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Major Sales/RN, 26 de novembro de 2021

  
**FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS**  
CPF Nº 874.947.524-04



# Secretaria Municipal Administração e Planejamento

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, BUFFET E COFFE BREACK DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO DE 2021, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os produtos ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

### DA PESQUISA DE MERCADO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de novembro de 2021, com base nos preços fornecido por prestadores de serviços semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte e Serão da Paraíba, considerando a demanda e porte do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
0001	Locação de cadeiras	UND	1.000	1,50	1.500,00
0002	Decoração para eventos de pequeno porte	UND	03	500,00	1.500,00
0003	Decoração para eventos de médio porte	UND	04	650,00	2.600,00
0004	Decoração para eventos de grande porte	UND	02	1.600,00	3.200,00
0005	Buffet	UND	200	24,00	4.800,00
0006	Coffe Breack	UND	150	13,00	1.950,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>15.500,00</b>

#### DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a **R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**

#### DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir de 30 (trinta) dias, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

**DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA**



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 26 de novembro de 2021.

  
Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE LUÍS GOMES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do ofício da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 - Administração 122 - Administração Geral - 2002 - GERENCIA DO EXECUTIVO - 2.2 - MANUT ATIVIDADE - GRAPE 23 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração - 122 Administração Geral - 2003 - ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.4 - MANUT ATIVIDADE - SEMAD 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 - Educação - 361 - Ensino Fundamental -



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 213 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 369 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes/RN, 29 novembro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN



# GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

## DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Saúde de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2021, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 29 novembro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

## Secretaria Municipal de Finanças

### DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 23 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 50 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 213 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 369 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 -



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

**PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244  
– Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT.  
ATIVIDADE – SEMAS 559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
10010000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA  
- Lei Orçamentária Anual.**

**Atenciosamente,**

**Luís Gomes/RN, 29 novembro de 2021.**

  
**Maria de Fatima Alexandre da Silva**  
**Secretária Municipal de Finanças**



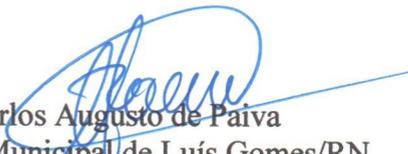
# GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II**  
**Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

**OBJETO:** contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 29 novembro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN



# GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 23 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 50 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 213 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC.

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 –  
UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 369 –  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários;  
2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC.  
MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência  
Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT.  
ATIVIDADE – SEMAS 559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
10010000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 -  
LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências  
cabíveis.

Luís Gomes/RN, 29 novembro de 2021.



Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

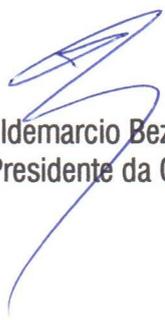
## TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação: A contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 1129004/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 29 novembro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11290001/2021

**Objeto:** Contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

### I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

### II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 1129004/2021.

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 29 novembro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

## PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

### JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação justifica-se para atender a demanda dos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto ao Senhor Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros profissionais prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto ao Senhor Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), considerando ainda que o profissional se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes/RN, 29 novembro de 2021.

  
**Feliciano Neto de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Paulo Victor de Brito Netto  
MD. Procurador  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 29 novembro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# PROCURADORA GERAL DE LUÍS GOMES - RN

## PARECER JURÍDICO PRÉVIO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11290004/2021DL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 7.

**EMENTA:** Contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Luís Gomes/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e Serviços de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:  
[...]

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto, verifica a presença das Certidões Negativas relativas a qualificação fiscal.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 30 de novembro de 2021.



Paulo Victor de Brito Netto  
Procurador Geral  
OAB RN - 1398<sup>a</sup>



# GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, COM RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, b-3 DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e Serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, Serviço ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

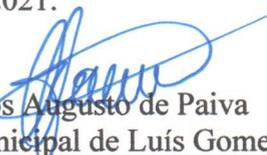
Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), correspondente à contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto ao Senhor Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o N° 029.972.614-12 e Cédula de Identidade N° 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, N° 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 23 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 50 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 213 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 369 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes – RN, 30 de novembro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 1129004/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 11290004/2021 de Dispensa de Licitação Nº 1129004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**, para ao Senhor Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 30 de novembro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



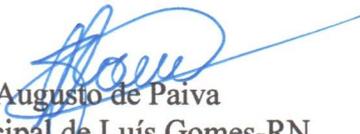
# GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1129004/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN, referente a execução dos serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 1129004/2021DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 30 de novembro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN.

**VALOR TOTAL** R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 30 de novembro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1129004/2021DL.

O gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 1129004/2021DL, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor do Sr. Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Luís Gomes - RN, 01 de dezembro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes-RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1129004/2021DL

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 1129004/2021DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 1129004/2021, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito em 01 de dezembro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes-RN



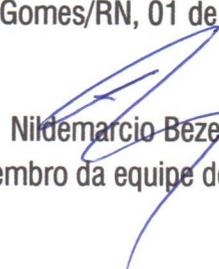
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

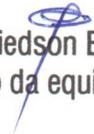
### ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1129004/2021DL.

As 15:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Nildemarcio Bezerra, Pedro Henrique Silva Oliveira e Cleidson Esmael, designados pelas Portarias 094/2021. Reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, concluído o procedimento a Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 1129004/2021DL, que tem por objeto a contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à apreciação do Sr. João Afonso Romão Batista, Controlador Geral do Município, para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade. Para constar, eu Nildemarcio Bezerra, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Luís Gomes/RN, 01 de dezembro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Membro da equipe de apoio

  
Pedro Henrique Silva Oliveira  
Membro da equipe de apoio

  
Cleidson Esmael  
Membro da equipe de apoio



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

Ao  
Ilmo.  
Sr. João Afonso Romão Batista  
MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 01 de dezembro de 2021, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 1129004/2021DL, conforme ata em anexo.

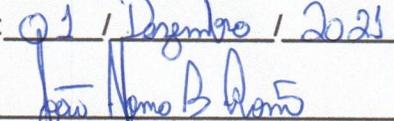
Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 01 de dezembro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

Ciente em: 01 / Dezembro / 2021

  
João Afonso Romão Batista  
Controlador



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

## CONVOCAÇÃO

Ao  
Ilmo.  
Sr. Francisco Eduilson da Silva  
Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural - Major Sales/RN  
Referente: Dispensa de Licitação nº 1129004/2021

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes convoca o Senhor Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN, para assinar o contrato que tem por finalidade a contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

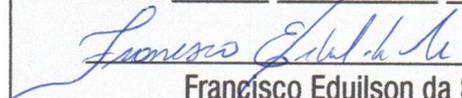
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 01 de dezembro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes-RN

Ciente em: 01 / 12 / 2021

  
Francisco Eduilson da Silva  
CPF: 029.972.614-12



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

# TERMO DE CONTRATO Nº 2021.11.29.004.0001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E O SR. FRANCISCO EDUILSON DA SILVA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1129004/2021DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pelo Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 1.093.684 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 761.688.834-87, residente e domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, Nº 78, Centro, município de Luís Gomes/RN, no uso da atribuição que lhe confere o Termo de Posse no cargo de Prefeito Constitucional do município de Luís Gomes/RN, neste ato denominado simplesmente contratante e, de outro lado o Senhor Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 1129004/2021DL, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**1. Constitui objeto do presente Contrato:** A contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme detalhamento a seguir:

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Locação de cadeiras	UND	1.000	1,50	1.500,00



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

0002	Decoração para eventos de pequeno porte	UND	03	500,00	1.500,00
0003	Decoração para eventos de médio porte	UND	04	650,00	2.600,00
0004	Decoração para eventos de grande porte	UND	02	1.600,00	3.200,00
0005	Buffet	UND	200	24,00	4.800,00
0006	Coffe Breack	UND	150	13,00	1.950,00
TOTAL.....R\$					15.550,00

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

## CLÁUSULA QUARTA:

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA:

### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA:

### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de Serviço expedida pela Gestão Municipal de Luís Gomes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA:

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 - Administração 122 - Administração Geral - 2002 - GERENCIA DO EXECUTIVO - 2.2 - MANUT ATIVIDADE - GRAPE 23 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração - 122 Administração Geral - 2003 - ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.4 - MANUT ATIVIDADE - SEMAD 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 - Educação - 361 - Ensino Fundamental - 1002 - EXPANSÃO DO ENSINO - 2.11 - MANUT ATIVIDADE - SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde - 301 - Atenção Básica - 1008 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE - 2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA 369 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 - Assistência Social - 243 - 244 - Assistência Comunitária - 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS 559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 01 de dezembro de 2021.

  
**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
CPF N.º 761.688.834-84  
CONTRATANTE

  
**FRANCISCO EDILSON DA SILVA**  
CPF N.º 029.972.614-22  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

  
**FELICIANO NETO DE OLIVEIRA**  
C.P.F.: 301.062.654-15

  
**YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA**  
C.P.F.: 040.910.774-39



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.11.29.0004.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1129004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN  
CONTRATADA: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 1129004/2021, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 23 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 50 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 213 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 369 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 01 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Eduilson da Silva – CONTRATADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 ANTERIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

**FRANCISCO EDUILSON DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / DNO. EMISSOR / UF  
 002078820 ITEP RN

CPF 029.972.614-23 DATA NASCIMENTO 12/04/1978

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA  
 FRANCISCA SONHA DA SILVA

PERMISSÃO CAT. HAB.  
 VALIDADE 14/01/2025 1ª HABILITAÇÃO 13/12/2010

REGISTRO 05109048096

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1932793042

OBSERVAÇÕES  
 A

*Francisco Edilson da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PAU DOS FERROS, RN DATA EMISSÃO 15/01/2020

10699168265  
 RN207041023

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1932793042

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 ANTERIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br



DADOS DO CLIENTE  
FRANCISCO EDVALDO SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
FZ NOVA 402

CPF: 315 072 204-72

ZONA RURAL/ÁREA RURAL  
MAJOR SALES RN  
59945-000

CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Conv. Monofásica - Monofásico

CONTA CONTRATADA	MÊS ANO
0450594016	08/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PARA A PRÓXIMA LECTURA
08/09/2021	09/09/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	204,07

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
064803780	UNICA	10/08/2021
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
10/08/2021	3000244115	1807847

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	215,0000000	0,41731025	89,72
Consumo Ativo(kWh)-TE	215,0000000	0,32708388	70,32
Acréscimo Bandeira VERMELHA			27,18
Contrib. Ilum. Pública Municipal			18,87
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>204,07</b>

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LECTURA	ATUAL DATA	ATUAL LECTURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
C150883	CA	08/07/2021	40 375,00	10/08/2021	41 190,00	32	1,00000		215,00

PERÍODO DE CONSUMO	CONSUMO (kWh)	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																		
AGO 21	215	<table border="1"> <tr> <td>Transmissão</td> <td>R\$ 10,08</td> <td>5,38%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Cosern)</td> <td>R\$ 43,82</td> <td>23,46%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>R\$ 10,07</td> <td>5,36%</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>R\$ 13,47</td> <td>7,20%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>R\$ 46,80</td> <td>24,89%</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>R\$ 187,28</b></td> <td><b>100%</b></td> </tr> </table>	Transmissão	R\$ 10,08	5,38%	Distribuição (Cosern)	R\$ 43,82	23,46%	Perdas de Energia	R\$ 10,07	5,36%	Encargos Setoriais	R\$ 13,47	7,20%	Tributos	R\$ 46,80	24,89%	<b>Total</b>	<b>R\$ 187,28</b>	<b>100%</b>
Transmissão	R\$ 10,08	5,38%																		
Distribuição (Cosern)	R\$ 43,82	23,46%																		
Perdas de Energia	R\$ 10,07	5,36%																		
Encargos Setoriais	R\$ 13,47	7,20%																		
Tributos	R\$ 46,80	24,89%																		
<b>Total</b>	<b>R\$ 187,28</b>	<b>100%</b>																		
JUL 21	199																			
JUN 21	200																			
MAI 21	232																			
ABR 21	282																			
MAR 21	221																			
FEV 21	172																			
JAN 21	185																			
DEZ 20	164																			
NOV 20	168																			
OUT 20	159																			
SET 20	164																			
AGO 20	143																			

Passar no site ou pelo aplicativo Cosern para verificar o status da sua conta e realizar o pagamento. Pagamento via boleto bancário disponível em: www.cosern.com.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (meses 1 a 3) e 1% (meses 4 a 12), juros 1% ao mês (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os pedidos de atendimento comercial. Regras para cobrança de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site www.cosern.com.br. Informações Suplementares disponíveis no site www.cosern.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					NÍVEL DE TENSÃO	
MARÇABRIL	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
0,00	10,58	21,17	42,34	220	MÍNIMO	MÁXIMO
DIC	0,00	7,52	15,04		202	231
FEV	0,00	5,88	0,00			
DMIC						

Limite DCRI: 18,80 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 67,36

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA: 1129004 / 2021	<b>310082</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 112904/2021  
Data da Expedição do Termo: 30/11/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 10/12/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 15550,00  
Objeto: Contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF: 76168883487

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1129004-2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: 750CA303CA23EB94DA901A3C1B6EE9BA

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:310082  
Data e hora do Envio: 20/12/2021 16:18:00  
Data e hora da criação deste Documento: 20/12/2021 16:17:33



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI – Edição Nº 1.700 – Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1129004/2021 .....	1
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1129004/2021DL .....	1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	1
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 1129004/2021 .....	1
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	1
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.11.29.0004.001 .....	2
PODER LEGISLATIVO .....	2
GABINETE DA PRESIDENTE .....	2
PORTARIA Nº 035/2021-GP .....	2
PORTARIA Nº 036/2021-GP .....	2
PORTARIA Nº 037/2021-GP .....	2
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	2
EXPEDIENTE .....	2

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1129004/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN, referente a execução dos serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 1129004/2021DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 30 de novembro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1129004/2021DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 1129004/2021DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 1129004/2021,

realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito em 01 de dezembro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes-RN

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 1129004/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 1129004/2021 de Dispensa de Licitação Nº 1129004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), para ao Senhor Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN. Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. Luís Gomes – RN, 30 de novembro de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

##### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffe breack destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: Francisco Eduilson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 029.972.614-12 e Cédula de Identidade Nº 002076820, expedido pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Nº 402, Zona Rural na cidade de Major Sales/RN.

VALOR TOTAL R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 30 de novembro de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.11.29.0004.001  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1129004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA  
DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para executar serviços de locação de cadeiras, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, buffet e coffee break destinados aos eventos realizados pela Administração Municipal durante o mês de dezembro do ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 1129004/2021, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 - Administração 122 - Administração Geral - 2002 - GERENCIA DO EXECUTIVO - 2.2 - MANUT ATIVIDADE - GRAPE 23 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração - 122 Administração Geral - 2003 - ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.4 - MANUT ATIVIDADE - SEMAD 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 - Educação - 361 - Ensino Fundamental - 1002 - EXPANSÃO DO ENSINO - 2.11 - MANUT ATIVIDADE - SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde - 301 - Atenção Básica - 1008 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE - 2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA 369 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 - Assistência Social - 243 - 244 - Assistência Comunitária - 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS 559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 035/2021-GP

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 377/2017, de 05 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Mucio da Silva Ferreira, Motorista, mat. 110055-6, portador do CPF nº 101.035.434-57 e RG nº 002.655.338-ITEP/RN, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois e cinquenta centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró, no dia 20 de dezembro de 2021, para realizar serviços de interesse da Casa Legislativa junto ao ITEP-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Cumpra-se.

Luís Gomes - RN, 17 de dezembro de 2021.

Ver. Marta Lucia da Silva Brito  
Presidente

PORTARIA Nº 036/2021-GP

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 377/2017, de 05 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, mat. 110063-7, Vereador, portador do CPF nº 042.055.094-13, e RG nº 385.067.471 SSP, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de dezembro de 2021, para realizar serviços de interesse da Casa Legislativa junto ao ITEP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Cumpra-se.

Luís Gomes - RN, 17 de dezembro de 2021.

Ver. Marta Lucia da Silva Brito  
Presidente

PORTARIA Nº 037/2021-GP

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 377/2017, de 05 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Igor Iury Fernandes Araújo, Chefe de Gabinete, mat. 110053-0, portador do CPF nº 106.832.824-09 e RG nº 003.361.272 SSP/RN, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de dezembro de 2021, para realizar serviços de interesse da Casa Legislativa junto ao ITEP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Luís Gomes - RN, 17 de dezembro de 2021.

Ver. Marta Lucia da Silva Brito  
Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Se matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN - CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com